



Sede Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 033/88, de 01 de dezembro de 1988.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1989.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 1989, é orçada em Cz\$ 2.500.000.000,00 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzados), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente obedecendo a seguinte classificação geral:

### RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias .....	Cz\$	193.858.000,00
Receitas Patrimoniais .....	Cz\$	24.700.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$	2.257.080.000,00
Receitas Diversas .....	Cz\$	<u>15.312.000,00</u>
Total das Receitas Correntes.....	Cz\$	2.490.950.000,00

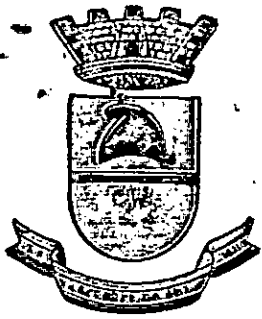
### RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	Cz\$	50.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.Cz\$		1.000.000,00
Transferências de Capital .....	Cz\$	<u>8.000.000,00</u>
Total das Receitas de Capital .....	Cz\$	9.050.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA .....	Cz\$	2.500.000.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 1989, é fixada em Cz\$ 2.500.000.000,00 (DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZADOS), e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas que seguem em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com os artigos 7, 32 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e de acordo com a Constituição Federal, à:

I - Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares, até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

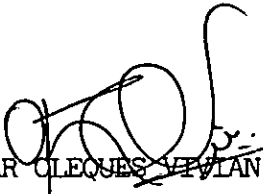
Caçapava do Sul

limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total autorizada, em qualquer mês do exercício financeiro.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de créditos, por antecipação de receita e oferecer as garantias usuais até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 01 de dezembro de 1988.

  
OTOMAR CLEQUES VIVAN  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO

Secretário Geral do Município